



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista e abrir crédito especial no valor de R\$ 236.679,46.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 236.679,46 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 236.679,46 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
3652	Educação Infantil	
2923	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 236.679,46


Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-478.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**